

Pedido de Providência N°. 47 / 2017.

Eu, **Eduardo da Silva Matos**, vereador eleito para a legislatura 2017 / 2020, apresenta nos termos regimentais, pedido de providência que após aprovado em plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal, o seguinte pedido de providência.

Requer pagamento de incentivo adicional ao Agente Comunitário de Saúde – (ACS) e Agentes de Combate a Endemias – (ACE). Como previsão na Lei 12.994/14.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde (PNACS) foi criado pelo Ministério da Saúde, em 1991, institucionalizando experiências em saúde, desenvolvidas em diversos municípios brasileiros com o principal foco em comunidades em situação de vulnerabilidade à saúde. Em 1992, o PNACS se transformou para o Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS. É importante destacar que os ACS e os ACE de todo o Brasil na criação da Lei 11.350/2006. Assim, a presente proposição busca tão somente fazer justiça a essa categoria de profissionais que são fundamentais para o sistema de saúde brasileiro. Sabemos também das dificuldades em que a Prefeitura Municipal tem para garantir todos os recursos financeiros necessários para honrar o pagamento dos salários bem como o pagamento dos encargos trabalhistas desses servidores e os demais. Diante desta situação nos deparamos em nosso município com 13 Agentes Comunitários de Saúde e 06 Agentes de Combate a Endemias que prestam o serviço a comunidade e não tiveram a seus incentivos repassados pelo governo municipal, conforme determina a Lei **12.994/14**. Neste contexto apresento esta proposição que busca assegurar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias o pagamento dos incentivos adicionais previstos no incentivo de custeio recursos estes liberados pelo governo. Caso o município não repasse a parcela de incentivo adicional aos ACS e ACE estará configurando como irregularidade conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional n°. 19/1998, visto que este recurso possui destinação direta aos ACS e ACE. Na verdade o prefeito que não repassar esse incentivo esta praticando ato descrito como improbidade administrativa, portando, o gestor municipal deve responder por tal negligência.

Conceição de Ipanema, 14 de dezembro de 2017.

Eduardo da Silva Matos
Vereador